



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 105, de 11 de dezembro de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A., as áreas necessárias às obras de implantação de duplicação da Rodovia SP 255, entre o km 179+600m e o km 237+430m – Subtrecho km 223+000m ao km 237+430m, no Município de Botucatu/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 62.333 de 21 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificada na planta cadastral DE-SP0000255-179.238-529-D03-001 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI! 134.00015981/2025-95, necessárias às obras de implantação de duplicação da Rodovia SP 255, entre o km 179+600m e o km 237+430m – Subtrecho km 223+000m ao km 237+430m, no Município de Botucatu, Comarca de Botucatu, as quais totalizam 328,18m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados e dezoito décimos quadrados), a saber:

ÁREA 01 - A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta de código DE-SP0000255-179.238-529-D03-001, situa-se à Rodovia João Mellão (SP 255), km 230+260m - Pista Sul, sentido Avaré, Município de Botucatu e Comarca de Botucatu, consta pertencer a NGP PARTICIPAÇÕES LTDA E/OU OUTROS, objeto da matrícula nº. 11.838 do 1º C.R.I. de Botucatu, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.465.068,584228m e E=728.707,130907m, azimute 223º16'56" e distância de 16,96m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.465.056,234580m e E=728.695,500419m, azimute 322º35'39" e distância de 10,88m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.465.064,875896m e E=728.688,892207m, azimute 28º26'47" e distância de 6,40m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.465.070,502780m e E=728.691,940552m, azimute 51º34'25" e distância

de 2,10m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.465.071,809728m e E=728.693,587946m, azimute 28°33'58" e distância de 3,25m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.465.074,662307m e E=728.695,141030m, azimute 32°23'53" e distância de 2,93m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.465.077,137344m e E=728.696,711614m, azimute 49°24'44" e distância de 3,48m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.465.079,402700m e E=728.699,355792m, azimute 65°54'02" e distância de 17,69m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.465.086,625099m e E=728.715,502152m, azimute 204°53'31" e distância de 19,89m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 328,18m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados e dezoito décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Fuso 22.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos